

## **DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.548 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2012**

### **EXPEDE LICENÇA PRÉVIA.**

**A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA**, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 13/11/2012, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

### **CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº E-07/203.322/2008, referente ao requerimento de Licença Prévia da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para implantação de duas Linhas de Transmissão de 345 kV, com extensão de 10 km aproximadamente, que irão se situar entre a Linha de Furnas Adrianópolis – Macaé e o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, Município de Itaboraí,
- o Parecer Técnico de Licença Prévia nº 02/2012, da DILAM/INEA, favorável à emissão da Licença requerida,

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** – Expedir Licença Prévia para a empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para implantação de duas Linhas de Transmissão de 345 kV, com extensão de 10 km aproximadamente, que irão se situar entre a Linha de Furnas Adrianópolis – Macaé e o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro – COMPERJ, Município de Itaboraí.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2012.

**ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO**  
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 23/11/2012